



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 404/88 – DE, 07 DE JUNHO 1.988.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS A TERCEIROS.  
*(Exploração do Matadouro  
Municipal).*

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de serviços públicos a terceiros, para exploração do Matadouro Municipal, nos termos do Artigo 73 e seus Parágrafos da Lei nº 3.770/76.

§ 1º - A concessão de que trata este Artigo é intransferível. Em caso de desistência, a concessão volta ao Poder Público.

§ 2º - O Poder Executivo dará a concessão com o prazo para exploração, não superior a 10 (dez), anos. Após o vencimento deste prazo, a concessão poderá ser prorrogada, com autorização do Legislativo.

§ 3º - A presente concessão poderá ser revogada, caso o concessionário não cumprir as condições higiênicas sanitárias estipuladas pelos Órgãos Públicos de fiscalização sanitária.

§ 4º - As obras de instalação do Matadouro Municipal serão executadas pela concessionária, de acordo com as normas vigentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 07 de Junho de 1.988.

GERALDO VERNIANO  
PREFEITO



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas com os Parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 1º, apresentadas pelo Augusto Parlamento Municipal.

GERALDO VERNIANO  
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO  
Secretária de Administração.